



**DECRETO Nº 029-A/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A REDUÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**CONSIDERANDO** que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do Município de União dos Palmares - AL, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 169, § 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** ainda que é dever do Administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

**I** - Redução de 10% (dez por cento) dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito;

**II** - Redução de 10% (dez por cento) dos subsídios dos Secretários Municipais e dos demais Cargos em Comissão desta municipalidade;

**Art. 2º** - Fica determinado ao Gabinete do Prefeito promover a adequação necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º.

**Art. 3º** - O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a sua vigência.

**Art. 4º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas,  
01 de Agosto de 2018.

  
**Areski Damara de Omena Freitas Junior**  
**Prefeito Municipal**